

**CE N° FIESC/GEA 59511/19**

Florianópolis, 13 de agosto de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 05/2019**

Referência: PP nº 008/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales Alimentação e Vales Refeição, para atendimento aos funcionários da FIESC e suas Entidades.

**PERGUNTA:**

Data: 13 de ago de 2019 11:43

Surgiu uma dúvida em relação a reabertura do processo, gostaria de esclarecer o que segue:

A relação de estabelecimentos pode ser apresentada em mídia ou teremos que enviar impressa como foi na data anterior do processo?

Teremos que enviar nova documentação na integra conforme exigido em edital, ou apenas as certidões vencidas? Temos que enviar até mesmo procuração?

Ou apenas enviaremos novo proposta de preços com a relação de estabelecimentos condizentes com a exigência do edital, ou seja, corrigir apenas o ponto que ocorreu a desclassificação das empresas participantes?

Cientes de seu entendimento e breve retorno ao questionamento, lhe agradeço a atenção.

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo resposta da área técnica referente ao questionamento do PP 008/2019 - FIESC:

*“A relação de estabelecimentos pode ser apresentada em mídia ou teremos que enviar impressa como foi na data anterior do processo?”*

***Resposta:** Conforme a “Ata após decisão de Recurso”, a proposta deve ser apresentada, com a mesma taxa constante na proposta inicial, e sua rede de estabelecimentos credenciados, conforme exigido no item 5.5.1.2, sendo essa por meio digital, gravada em pdf, sem restrições de acesso.*

*Ou seja, a proposta deve ser apresentada por meio físico (impressa), conforme ANEXO III do Edital, com a mesma taxa constante na sua proposta inicial. Anexo a proposta deve ser apresentada a rede de estabelecimentos credenciados, conforme exigido no item 5.5.1.2, sendo essa por meio digital, gravada em pdf, sem restrições de acesso.*

*Não é necessário apresentar a rede de estabelecimentos credenciados impressa.*

Teremos que enviar nova documentação na integra conforme exigido em edital, ou apenas as certidões vencidas? Temos que enviar até mesmo procuração?

***Resposta:** A documentação de habilitação já foi apresentada, não é necessário outro envelope de habilitação, e nenhum outro documento de habilitação.*

*Para os documentos de habilitação, a base de julgamento é a data de abertura do certame, ocorrida em 16/07/2019.*



*Quanto ao credenciamento, no certame a representante credenciada pela empresa GREEN CARD é Rosana Azevedo Neckel, se for ela que vir representar a empresa não será necessário outro documento de credenciamento. Se for outro representante, esse deve vir munido dos documentos de credenciamento.*

*Ou apenas enviaremos novo proposta de preços com a relação de estabelecimentos condizentes com a exigência do edital, ou seja, corrigir apenas o ponto que ocorreu a desclassificação das empresas participantes?*

**Resposta:** *Ratificamos que não é “nova proposta de preços”, pois a proposta deve ser apresentada, com a mesma taxa constante na proposta inicial. A empresa GREEN CARD, assim como a SODEXO, foram desclassificadas por não atender a exigência do item 5.5.1.2 do edital, então, com base no item 8.9 do edital, a CPL fixou o prazo até 22/08/19 às 10h para apresentação da proposta corrigida das causas que ensejaram sua desclassificação, que neste caso foi a Rede de estabelecimentos credenciados.*

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO